TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO

1.1. Em cumprimento Lei Federal n° 14.133/21, elabora-se o presente termo de referência, para que no procedimento legal, seja efetuada a seleção de proposta mais vantajosa para a Administração Pública Municipal, sendo estas especificações e condições visam esclarecer a contratação e a forma como deverão ser adquiridos, visando o objetodentro dos padrões exigidos.

1.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

1.3. Os atos normativos pertinentes à pretendida aquisição serão fundamentados pela Lei nº 14.133/2021; Lei Complementar nº 123/2006; Decreto Federal nº 10.024/2019; Decreto Federal nº 11.462/2023.

2. O OBJETO

2.1. O presente processo tem por finalidade o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de tenda e som, destinados ao atendimento das necessidades das unidades administrativas do Município de São Francisco de Goiás/GO, de acordo com as condições, especificações e quantitativos estabelecidos neste termo e demais anexos.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. Tendo em vista a necessidade do Município de São Francisco de Goiás quanto à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de tendas e som para o Município de São Francisco de Goiás, demanda que tem ocorrido da mesma forma em exercícios anteriores.

3.2. Eventos esses quem vem sendo desenvolvidos pelo Governo do Estado em parceria com entidades sem fins lucrativos e municípios goianos, vale ressaltar que o turismo de eventos possui efeitos incalculáveis na economia de qualquer Município, seja ele classificado como prioritária ou não. Isto porque, o turismo de eventos, quer seja na realização de congressos, feiras, exposições agropecuárias, festivais e shows musicais movimenta toda a economia de um destino ou município.

3.3. Acerca do turismo, este possui um efeito bastante benéfico nas economias, denominado efeito multiplicador, pois os gastos efetuados pelos turistas circulam por vários setores produtivos. Dos segmentos do turismo, o de eventos é um dos mais dinâmicos e interativos, com reflexos em níveis econômicos, ambientais, sociais e culturais. Geram fluxos, amplia as taxas de permanência dos turistas, atua como atrativo turístico e permitem a diminuição da sazonalidade, resgata e valoriza conteúdos culturais e naturais dentre outros desdobramentos.

3.4. O quantitativo e a descrição dos itens a serem licitados foram definidos através de levantamento dos eventos realizados no evento específico de anos anteriores atualizando novas técnicas e equipamentos para o evento.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

4.1. Consideram-se bens e serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos no Termo de Referência, por meio de especificações usuais nomercado, que, atraves da pesquisa de mercado, são classificados a presente aquisição.

5. FONTE DE PESQUISA

5.1. Conforme definições constantes em normativas, a estimativa prévia dos preços foi obtida pelo Setor de Compras da Prefeitura, por meio de pesquisa realizada junto a contratações públicas com objeto e ramo pertinente, de forma a determinar os preços máximos com parâmetro a ser praticados neste processo;

6. LOCAL DE APLICAÇÃO

6.1. O objeto será aplicado em todos os orgãos do município, conforme formalização de demanda.

7. DO OBJETO E SUA DESCRIÇÃO DETALHADA

7.1. Constitui objeto deste Termo o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de tenda e som, destinados ao atendimento das necessidades das unidades administrativas do Município de São Francisco de Goiás/GO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos., atendendo às seguintes atribuições.

a) A disponibilização dos objetos locados deverá ser realizada conforme as necessidades da CONTRATANTE, que enviará com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis a data do evento, a contar da Solicitação de Fornecimento.
b) A empresa deverá sempre instalar os bens locados no endereço determinado pela Administração, até o horário disposto como máximo constante na Ordem de Serviço.
c) A empresa deverá recolher os objetos locados a partir do horário a ser disposto na Ordem de Serviço, não podendo ultrapassar o horário a ser disposto na Ordem de Serviço como máximo para recolhimento dos bens.
d) Os bens devem ser entregues limpos e higienizados.
e) Leva-se em consideração para efeitos de pagamento a diária do bem. Entende-se por diária o período de 24 horas de utilização pela contratante do bem, excluindo os horários despendido pela contratada para a montagem e desmontagem.
f) A disponibilização dos objetos locados deverão ser feitas em dias, locais e horários determinados pela CONTRATANTE, e poderão ocorrer quaisquer dias da semana, inclusive domingos e feriados, conforme as necessidades da mesma.
g) A CONTRATADA se responsabilizará pelo fornecimento, transporte, montagem, instalação, cabos necessários, desmontagem e remoção dos objetos locados, fornecendo as peças, equipamentos, ferramentas, materiais, embalagens, e todos os demais itens necessários à execução dos serviços.
h) A CONTRATADA se responsabilizará pelo fornecimento de toda a mão de obra necessária à execução dos serviços, disponibilizando funcionários, com capacidade técnica e treinamento adequado, em número compatível com o serviço a ser executado, devendo arcar com todas as remunerações, condições de trabalho, EPI, e obrigações trabalhistas e previdenciárias, bem como Anotação de Responsabilidade Técnica.
i) A CONTRATADA deverá disponibilizar à CONTRATANTE, na data, horário e local definidos, os itens licitados em perfeitas condições de uso e adotar todas as providencias necessárias visando garantir os equipamentos e serviços decorrentes.
j) A CONTRATADA deverá instalar, manusear e manter os equipamentos em perfeito estado de funcionamento, realizando todos os testes necessários, com a devida antecedência, para assegurar a qualidade do serviço a ser executado, bem como a segurança dos usuários.
k) Os funcionários envolvidos na execução dos serviços deverão estar uniformizados, e deverão ter recebido todo treinamento e orientação necessários para o desempenho de suas atividades dentro das normas de segurança e qualidade.
l) Os objetos deverão ser entregues limpos, livres de odores, em perfeito estado de conservação e funcionamento, instalados e organizados no local, em conformidade com o layout apresentado pela CONTRATANTE.
m) A CONTRATADA deverá disponibilizar e manter os equipamentos em perfeito estado de funcionamento, realizando antecipadamente toda a manutenção preventiva e corretiva necessárias, para assegurar a qualidade do serviço a ser executado, bem como a segurança dos usuários.
n) Após instalados e disponibilizados, os serviços e materiais serão conferidos pelo setor competente. Se constatada qualquer irregularidade, a CONTRATADA deverá substituí-los, no prazo máximo de 2 horas, conforme estipulado pela CONTRATANTE, a contar do recebimento da notificação emitida pela mesma.
o) Em caso de substituição do objeto, conforme previsto no subitem anterior, correrão por conta da CONTRATADA, as despesas decorrentes da nova execução dos serviços ou materiais.
p) A CONTRATADA se obriga a executar os serviços obedecendo as disposições contidas no edital, e somente poderá efetuar modificações que tenham sido prévia e expressamente aprovadas pela CONTRATANTE.
q) A CONTRATANTE poderá recusar todos e quaisquer materiais e serviços que estejam em desacordo com as especificações da proposta apresentada pela CONTRATADA, ou que tenham sofrido alterações na sua execução, que comprometam sua qualidade, devendo a CONTRATADA corrigir os serviços e substituir os objetos porventura inadequados, sem nenhum ônus adicional para a CONTRATANTE.
r) Nenhuma alteração ou modificação de forma, qualidade ou quantidade do objeto poderá ser feita pela CONTRATADA, podendo, entretanto, a CONTRATANTE determinar modificações recomendáveis, desde que justificadas nos, nos termos da lei nº 14.133/2021.

7.2. As empresas proponentes, deverão apresentar propostas para os seguintes itens com sua descrição detalhada e preço máximo abaixo;

Item	Quantidade	Unidade	Nome	Preço Máximo	Total
1	30	Unidades	LOCAÇÃO DE SOM MECÂNICO GRANDE PORTE - MÍN: CAIXAS PA 16, 48 CANAIS	**SIGILOSO**	**SIGILOSO**
2	50	Unidades	LOCAÇÃO DE SOM MECÂNICO MÉDIO PORTE - MÍN: 2 CAIXAS PA 8, 32 CANAIS	**SIGILOSO**	**SIGILOSO**

3	100	Unidades	LOCAÇÃO DE SOM MECÂNICO PEQUENO PORTE - MÍN: 2 CAIXAS PA 4 A 6, 8 CANAIS	**SIGILOSO**	**SIGILOSO**
4	300	Pares	FECHAMENTO LATERAL DE TENDA DE ATÉ 10M (DOIS FECHAMENTOS / PAR)	**SIGILOSO**	**SIGILOSO**
5	600	M²	LOCAÇÃO DE TABLADO PARA PALCO - POR M², POR DIÁRIA	**SIGILOSO**	**SIGILOSO**
6	500	Dias	Locação e Instalação De Tenda 10 X 10 - por diária	**SIGILOSO**	**SIGILOSO**
7	100	Dias	Locação e Instalação De Tenda 4 x 4 - por diária	**SIGILOSO**	**SIGILOSO**
8	120	Dias	Locação e Instalação De Tenda 6 x 6 - por diária	**SIGILOSO**	**SIGILOSO**
9	350	Dias	Locação e Instalação De Tenda 8 x 8 - por diária	**SIGILOSO**	**SIGILOSO**
Valor Global:					**SIGILOSO**

7.3. Para efeito de estimativa total da aquisição, os valores previamente estimados da contratação farão parte do processo administrativa da licitação, estimados é **SIGILOSO.**

7.4. conforme previsto no TR, e, ainda, serão considerados sobre regime de contratação com julgamento por item.

7.5. A contratada deverá dispor aos seus empregados/contratados todos os equipamentos de proteção individual necessários à execução dos serviços contratados, de acordo com o previsto na NR-18 da Portaria n.º 3.214 do Ministério do Trabalho, bem como nos demais dispositivos de segurança.

7.6. A contratante não poderá ser responsabilizada por qualquer sinistro ou acidente de trabalho que envolva os empregados/contratados pela empresa vencedora do certame, que deverá prover seu pessoal de todo o equipamento e assistência necessária à execução dos serviços contratados

7.7. Todos os materiais utilizados na montagem do evento, principalmente os componentes da estrutura e seus acessórios, deverão estar em conformidade com as regras da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).

7.8. A empresa Contratada responderá civil e criminalmente por quaisquer danos advindos da execução do contrato referente ao evento a ser realizado.

7.9. A empresa Contratada deverá manter as estruturas montadas em conformidade com as normas de segurança aplicáveis, durante todo o período do evento.

7.10. A empresa contratada será civil e criminalmente responsável por qualquer dano ou acidente que venha causar na execução dos serviços, objeto deste edital, responsabilizando-se, exclusivamente, pela segurança dos participantes dos eventos, inclusive do público, bem como pelo pagamento de indenizações devidas nos itens que forem objeto do sinistro.

7.11. A empresa contratada será a única e exclusiva responsável pela realização do item, pelo que não poderá, em hipótese alguma, transferir suas obrigações assumidas no respectivo instrumento contratual, sem a prévia anuência da contratante.

8. DO SIGILO DA ESTIMATIVA DE PREÇOS

8.1. Nos termos da Lei Federal 14.133/2021, Art 18, VI, bem como das decisões do TCU através dos Acórdãos nº 1925/2006; 392/2011, 2989/2018, c/c art. 15 do Decreto Federal nº 10.024/20219, os valores unitários serão declarados sigilosos, disponíveis apenas em processo administrativo para os órgãos de controle interno e externo, onde serão divulgados aos licitantes após a fase de lances encerradas.

8.2. Tal medida tem demonstrado uma ferramenta econômica ao ente, devido a tentativa das empresas em certame de balizar os preços ao próximo estimado em edital.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. São obrigações da Contratante:

9.2. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;

9.3. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens ou prestação de serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo deReferência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.4. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.5. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
9.6. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente a prestação de serviço do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;
9.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.1.1. efetuar a entrega do objeto ou prestação do serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a sua realização/entrega.
10.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
10.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
10.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
10.1.5. manter, durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
10.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do objeto.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. É admitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:

11.1.1. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal do objeto da contratação.
11.1.2. A subcontratação fica limitada às atividades que não demandam subordinação direta e podem ser executadas pelos Micro empreendedores individuais.
11.1.3. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação, caso admitida.
11.1.4. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.
11.1.5. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

12. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

12.1. A prestação de serviço deverá ser feita na sua totalidade de acordo com a solicitação do Departamento competente, a contar da requisição formalizada por seu representante.
12.2. Será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens ou prestação de serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
12.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.
12.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do serviço, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos,

determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.5. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

12.6. O gestor do contrato poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

12.7. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

12.8. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

12.9. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais do contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

12.10. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

12.11. A prestação de serviços a Prefeitura Municipal de São Francisco de Goiás, deverá ser efetuado em rigor as regras da segunça do trabalho, com prestação de serviços padronizadas, obedecendo às normas da Trabalhistas.

12.12. A prestação de serviços será efetuado de forma parcelada, na forma solicitada pelo setor de compras em períodos sazonais sem relação obrigatória de solicitação mínima ou por período certo definido.

12.13. Comprovantes de entrega deverão constar;

- 12.13.1. Identificação do serviço;
- 12.13.2. Data e hora;
- 12.13.3. Descrição do item;
- 12.13.4. Quantidade faturada e o respectivo valor total em reais;
- 12.13.5. Nota fiscal;

12.14. Os serviços serão recusados nos seguintes casos;

- 12.14.1. Apresentarem estruturas com avarias, peças danificadas ou fora do padrão de segurança exigido.
- 12.14.2. Forem entregues em volume menor que o solicitado.
- 12.14.3. Apresentarem sujidade, mau estado de conservação ou condições inadequadas de uso.
- 12.14.4. Apresentarem equipamentos de som em desacordo com as especificações mínimas exigidas.
- 12.14.5. Apresentarem estruturas com sinais de deterioração que comprometam a segurança.
- 12.14.6. For detectado erro quanto ao serviço solicitado.

12.15. A prestação de serviços recusado deverá ser substituído no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir do recebimento da formalização da recusa pela contratante.

12.16. A contratada deverá oferecer os recursos e meios necessários e suficientes para a supervisão e fiscalização da regularidade e correção dos serviços, além de assegurar que;

12.17. Todo serviços entregue seja efetivamente de qualidade e procedência;

12.18. O serviços será efetuado de forma parcelada, nas condições impostas a Contratada;

12.19. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), ou pelo prazo fornecido pelo contratado, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

12.20. Não sejam fornecidos serviços que não estejam solicitados em ordem de compras;

12.21. O fornecimento dos serviços deverá ser feito excepcionalmente por meio de documento de “requisição de fornecimento”, também disponibilizado pela Contratada e sob responsabilidade do Contratante, que deverá carimbar e assinar as requisições.

12.22. A contratada deverá prestar todos os esclarecimentos solicitados, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações decorrentes da constatação de vícios, defeitos ou incorreções relativas ao objeto desta especificação, bem como a respeito da qualidade dos serviços, casos em que a contratada deverá, às suas expensas, realizar correções e comprovar a regularidade e a procedência dos serviços.

12.23. A contratada deverá emitir e encaminhar à contratante, acompanhado das entregas, nota fiscal dos serviços realizados, das quais deverão constar as quantidades, descrição do serviços, os valores unitários e totais deduzidos os descontos concedidos, expressos em reais.

13. DO REGISTRO DE PREÇO

13.1. Ocorre que conforme previsão no artigo 82 da Lei de Licitações, as compras devem sempre que possíveis serem processadas através do sistema de registro de preço. Tal condição tem demonstrado sua viabilidade econômica em mais variados Município, ademais, tratamos não só da economia processual, mais do erário público. As estimativas das quantidades são resultantes da somatória das requisições realizadas pelos departamentos e secretarias municipais.
13.2. Os Órgãos da Administração demonstraram através de pedidos vinculados ao setor de compras, um grande número registrado de requisições de forma sazonais ao decorrer do ano de 2024 e 2025.
13.3. Assim as quantidades foram definidas conforme as demandas enviadas ao setor de licitação mediante suas quantidades, descrição objetivas do bem a ser licitados, conforme o quadro anexo.
13.4. A presente aquisição dos produtos objeto deste documento deverá ser realizada por item, de forma a aumentar a competitividade entre os possíveis fornecedores buscando alcançar a proposta mais vantajosa para a Administração.
13.5. Os preços da 1º colocada de cada Registro de Preços será registrada no site da Prefeitura de forma que a quantidade máxima está definida em Termo de Referência.
13.6. A quantidade mínima cotada de unidades está definida em Termo de Referência, bem como seus preços unitários finais após a homologação do processo, de forma a não permitir a possibilidade de preços distintos registrados.
13.7. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.
13.8. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
13.9. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de ARP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
13.10. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou de descontinuidade de serviço público;
13.11. demonstração da compatibilidade dos valores registrados com os valores praticados pelo mercado, na forma prevista no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
13.12. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
13.13. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes; e
13.14. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

14. DA GARANTIA

14.1. No caso dos materiais estes deverão estar com aspectos intactos sem apresentar amassados, sinais de quedas, danificadas.
14.2. A CONTRATADA se obriga a fornecer garantia contra defeito de todo os objeto entregues e substituir, em até 48 (quarenta e oito) horas após a notificação caso o equipamento apresente defeito de fabricação.

15. DO LOCAL DE ENTREGA E PRAZO DO INÍCIO DOS SERVIÇOS

15.1. Os serviços serão realizados, quando determinados pelo setor de compras municipal com definição do local que será realizado o evento, constante na ordem de serviços o endereço para a execução dos serviços.
15.2. Todos os itens deverão ser realizados de forma fracionada, de acordo com a Ordem de serviços no prazo máximo de **05 (cinco) dias** do recebimento da Autorização de Compra.
15.3. O presente processo não vincula prestação de serviço fixo mensal.

15.4. O prestador se responsabilizará por todos os danos causados por seus empregados ou Município e/ou terceiros ou em seu patrimonio público quando constatado imperícia ou má prestação de serviços.
15.5. Em caso de troca a contratada terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias após a comunicação da Secretaria para realizar a substituição, observados o prazo de garantia de cada equipamento contado a partir da emissão da nota fiscal de venda.

16. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

16.1. O CONTRATADO não poderá deixar de fornecer a CONTRATANTE os itens constantes desta licitação.
16.2. O CONTRATADO assim que receber a autorização de compras para fornecer os equipamentos terá um prazo máximo previsto em termo acima descrito para entregar ao CONTRATANTE, vencido este prazo e o CONTRATADO não cumprir fielmente a entrega total da ordem de compras, ou na ocorrência de faltar um componente necessário a instalação ou funcionamento a CONTRATANTE poderá tomar as medidas cabíveis aplicando a Lei 14.133/2021.
16.3. O CONTRATADO que cotar uma marca ou especificação do equipamento e venha a entregar outra que não seja a licitada, o equipamento será devolvido na sua totalidade, mesmo que os outros itens ou componentes estejam corretos e isto não poderá ser repedido pelo CONTRATADO, caso venha a ocorrer novamente, a CONTRATANTE poderá tomar as medidas cabíveis previstas em Lei.
16.4. O licitante não poderá deixar de mencionar as especificações nos itens dentro de cada item, caso deixar de mencionar de um equipamento, o proponente poderá ser desclassificado caso o pregoeiro não consiga apurar as descrições mínimas.
16.5. Será interrompido o serviço em execução com a contratada inadimplenteno SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
16.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
16.7. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DOS RECURSOS

17.1. As despesas decorrentes desta Licitação correrão por conta dos recursos financeiros das receitas correntes dos cofres Municipais, descritas no processo de cada solicitação realizada.
17.2. para efeito de estimativa de dotação orçamentária, o orçamento de 2026 prevê os programas orçamentárias que poderão ser absorvidos as despesas estimadas.
17.3. Na forma disposta no art. 17 do Decreto Federal nº 11.11.462/2023, a indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

18. PRAZO DE PAGAMENTO:

18.1. O pagamento será efetuado no prazo em até **45 (quarenta e cinco) dias** a contar da data da prestação do serviço, mediante a apresentação da documentação fiscal/fatura devidamente atestada pelo setor competente do promotor da compra.
18.2. O pagamento será efetuado através de ordem bancária a favor da instituição bancária indicada pela CONTRATADA.
18.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto houver pendência de liquidação da obrigação.

São Francisco de Goiás-GO, 28 de agosto de 2026

Júlia Chrystina Fernandes Moura
Departamento Municipal de Compras